LEI Nº 3.080, DE 04 DE MARÇO DE 2.010.

Dispõe sobre denominação de próprio municipal

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado **"Profª. Deolinda Conceição Santos Meira"** a Unidade Escolar do Ensino Fundamental do jardim Ana Lúcia.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações consignadas em orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de março de 2010.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme